



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

1159

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 630

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado de Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Diretor de Administração, cargo I-C, constante do quadro de funcionários da Prefeitura, criado pela Lei nº 554, de 1º de junho de 1971.

Art. 2º - Fica criada e incluído no anexo III do quadro de funcionários da Prefeitura, constante da Lei nº 554, uma função gratificada de Assessor Administrativo, com a gratificação mensal de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Os deveres do ocupante da nova Função Gratificada, serão os atribuídos ao Diretor de Administração, acrescidos das incumbências de assessorar diretamente o Prefeito Municipal em todos os setores da Administração.

Art. 3º - A função ora criada poderá ser atribuída, por livre designação do Prefeito, a qualquer funcionário municipal ou a qualquer funcionário estadual posto a disposição da Prefeitura por requisição do Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da verba própria de pessoal da Diretoria de Administração, que será suplementada oportunamente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 30 de dezembro de 1972.


(Dr. WALLACE MAGALHÃES)
Presidente da Câmara